

EDITAL Nº 018/2026
PROCESSO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 23/07/2026 às 09:10 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 23/07/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - GLOBAL realizada em único item/lote.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na CONFECÇÃO DE TANQUE E BANCADA em aço inoxidável AISI 304, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;
- 4.1.2. Marca, se for o caso;
- 4.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que

apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

11.2. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 10.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul através do endereço <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da CISDESTE, localizada na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha de preço estimado;

13.11.1.2. Anexo II do TR – Projetos;

13.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

13.11.4.1. Anexo I do ETP - Mapa de Risco.

Juiz de Fora, 03/07/2026.

Daudiceia Renata Moreira
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na CONFECÇÃO DE TANQUE E BANCADA em aço inoxidável AISI 304, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Tanque para lavar pranchas em aço inoxidável AISI 304, dimensões de referência 200 cm (C) x 60 cm (L) x 90 cm (A total), com cuba de 30 cm, 02 drenos Ø 40 mm, caimento interno mínimo de 1%, destinado à sala de higienização de equipamentos/expurgo.	Serv.	01
02	Bancada em aço inoxidável AISI 304, dimensões de referência 180 cm (C) x 70 cm (L) x 90 cm (A), com tampo mínimo de 1,2 mm, espelho traseiro de 10 cm, estrutura em tubo inox 40 x 40 mm, prateleira inferior e sapatas reguláveis, destinada à CME.	Serv.	01

4.1 - O ANEXO II deste Termo de Referência contém os desenhos técnicos referenciais e as especificações construtivas mínimas dos itens objeto da contratação, devendo ser utilizados para fins de orientação da fabricação, conferência dimensional, verificação do acabamento, análise de conformidade e recebimento dos bens.

4.1.1 - Os desenhos técnicos anexos possuem caráter referencial quanto às dimensões, vistas, cortes, detalhes construtivos, materiais, acabamentos e acessórios mínimos esperados, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada fabricação dos bens, pela estabilidade estrutural, pela qualidade do acabamento e pela compatibilidade do produto final com a finalidade pública pretendida.

4.1.2 - Eventuais pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação somente poderão ser admitidas quando não comprometerem a funcionalidade, a segurança, a estabilidade, a higienização, o posicionamento no ambiente de destino ou a compatibilidade com a planta da 6ª CEOA/HANGAR, e desde que previamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

4.2 - Especificação técnica mínima do Item 01 - Tanque para lavagem de pranchas

4.2.1 - O Item 01 consiste no fornecimento de 01(u) tanque para lavagem de pranchas, confeccionado em aço inoxidável AISI 304, destinado à sala de higienização de equipamentos/expurgo da 6ª CEOA/HANGAR, conforme especificações mínimas abaixo:

- I - Material: aço inoxidável AISI 304, com acabamento interno e externo escovado;
- II - Dimensões de referência: 200 cm de comprimento x 60 cm de largura x 90 cm de altura total;
- III - Cuba com profundidade aproximada de 30 cm e altura de suporte aproximada de 60 cm;
- IV - Espessura mínima de 1,2 mm no corpo do tanque e nos componentes principais, sem prejuízo da adoção de reforços estruturais necessários à estabilidade e ao uso pretendido;
- V - Bordas e arestas arredondadas e soldadas, sem cantos vivos, rebarbas, frestas, porosidades, pontos cortantes ou irregularidades que possam comprometer a segurança e a higienização;
- VI - Superfícies internas lisas, impermeáveis, laváveis, resistentes à corrosão e de fácil higienização;
- VII - Caimento interno mínimo de 1% em direção aos drenos, de modo a favorecer o escoamento da água e reduzir acúmulos no interior da cuba;
- VIII - 02 pontos de saída de água/drenos Ø40 mm, preferencialmente alinhados com a parede inferior/fundo do tanque, conforme desenho técnico referencial;
- IX - Drenos com grelha em inox removível, corpo de dreno em material compatível, vedação adequada e saída compatível com conexão à rede coletora existente, quando aplicável;
- X - Estrutura integrada em aço inoxidável AISI 304, estável, resistente e compatível com o peso, a dimensão e a finalidade de uso do equipamento;

XI - Acabamento sanitário, liso e contínuo, com soldas adequadamente tratadas, polidas ou esmerilhadas, de modo a evitar acúmulo de resíduos e facilitar a limpeza;

XII - entrega do equipamento limpo, íntegro, estável e sem amassados, deformações, oxidação, riscos profundos, falhas de acabamento ou vícios aparentes que comprometam seu uso regular.

4.3 - Especificação técnica mínima do Item 02 - Bancada em aço inoxidável

4.3.1 - O Item 02 consiste no fornecimento de 01(uma) bancada em aço inoxidável AISI 304, destinada à CME - Central de Material e Esterilização da 6ª CEOA/HANGAR, conforme especificações mínimas abaixo:

I - Material: aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado;

II - Dimensões de referência: 180 cm de comprimento x 70 cm de largura x 90 cm de altura total;

III - Tampo em aço inoxidável AISI 304, com espessura mínima de 1,2 mm;

IV - Espelho traseiro, também denominado backsplash, com altura aproximada de 10 cm;

V - Estrutura em tubo inox quadrado 40 x 40 mm, ou solução estrutural equivalente ou superior, desde que preservadas a resistência, a estabilidade e a durabilidade da bancada;

VI - Prateleira inferior em aço inoxidável AISI 304, com espessura mínima de 1,0 mm, instalada a aproximadamente 20 cm do piso;

VII - Soldas sanitárias, acabamento liso e contínuo, sem frestas, rebarbas, pontos cortantes, porosidades ou irregularidades que dificultem a higienização;

VIII - Cantos arredondados para facilitar a limpeza, evitar acúmulo de resíduos e reduzir riscos de acidentes durante o uso;

IX - Pés com sapatas reguláveis para nivelamento em pisos com pequenas irregularidades;

X - Entrega da bancada limpa, íntegra, estável, nivelada e sem amassados, oxidação, riscos profundos, falhas de acabamento ou vícios aparentes que comprometam seu uso regular.

4.4 - A contratada deverá possuir capacidade compatível com a fabricação, fornecimento ou comercialização de mobiliários, bancadas, cubas, tanques, equipamentos ou itens similares em aço inoxidável, devendo assegurar que os bens entregues atendam integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.5 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, componentes, insumos e mão de obra necessários ao fornecimento integral dos bens, incluindo embalagem, transporte, descarga, montagem dos acessórios próprios e posicionamento no ambiente indicado pela fiscalização contratual.

4.6 - Não será admitida a substituição do aço inoxidável AISI 304 por aço carbono pintado, aço galvanizado, madeira, MDF, plástico estrutural, inox de qualidade inferior ou outro material diverso, salvo mediante autorização formal da Administração, devidamente precedida de

justificativa técnica, demonstração de equivalência ou superioridade da solução proposta e inexistência de prejuízo à finalidade pública da contratação.

4.7 - A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, desenho de fabricação, catálogo, memorial descritivo, declaração técnica ou outro documento idôneo suficiente para demonstrar o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.8 - A Administração poderá solicitar declaração do fabricante ou fornecedor, certificado, nota fiscal da matéria-prima, laudo, declaração técnica ou outro meio idôneo de comprovação da utilização de aço inoxidável AISI 304, especialmente em caso de dúvida quanto ao material empregado, divergência aparente de acabamento ou necessidade de confirmação durante a fase de recebimento.

4.9 - A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização contratual, de modo a não prejudicar as atividades operacionais e administrativas da unidade, observando-se os horários, acessos e condições logísticas indicados pelo CISDESTE.

4.10 - A contratada deverá conferir previamente as condições de acesso ao local de entrega, especialmente quanto a portas, corredores, vãos de passagem, área de descarga e trajeto interno até os ambientes de destino, responsabilizando-se pelo transporte adequado dos bens até o local indicado, sem causar danos à estrutura predial, pisos, paredes, portas, mobiliários, equipamentos ou demais bens públicos.

4.11 - O objeto não compreende obras civis, adequações prediais, execução ou alteração de pontos hidráulicos, criação de rede de esgoto, conexão hidráulica complexa, intervenções em piso ou parede, instalação de revestimentos, impermeabilização, adaptações elétricas, reforços estruturais, demolições ou quaisquer outros serviços de engenharia que dependam de projeto, responsabilidade técnica específica ou contratação própria.

4.12 - Os bens deverão ser entregues em condições adequadas para utilização e, quando aplicável, para conexão à infraestrutura predial existente, desde que compatível com as condições disponibilizadas pela Administração, não sendo admitida a execução de serviços adicionais ou intervenções não previstas sem prévia autorização formal do CISDESTE.

4.13 - O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas, desenhos referenciais, dimensões, material empregado, acabamento, acessórios, estabilidade, ausência de vícios aparentes, integridade física, limpeza, segurança de uso e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14 - A existência de desenhos técnicos anexos não afasta a obrigação da contratada de observar as boas práticas de fabricação, acabamento, transporte, montagem e entrega de

mobiliários e equipamentos em aço inoxidável, devendo eventuais inconsistências, dúvidas ou incompatibilidades ser previamente comunicadas à Administração antes da fabricação ou entrega dos bens.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - Os bens objeto da contratação deverão ser entregues na 6ª CEOA/HANGAR, localizado na Rua Coronel Antônio Teixeira de Carvalho, nº 110, Bairro Parque Guadalajara - Aeroporto da Serrinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-440, ou em outro local indicado formalmente pelo CISDESTE, desde que vinculado à mesma unidade de destino.

9.1.2 - A contratada deverá realizar a entrega e o posicionamento dos bens nos ambientes indicados pela fiscalização contratual, sendo o tanque para lavagem de pranchas destinado à sala de higienização de equipamentos/expurgo, e a bancada em aço inoxidável destinada à CME - Central de Material e Esterilização, observadas as condições de acesso, segurança e preservação da estrutura predial.

9.1.3 - A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos bens, incluindo fabricação, embalagem, transporte, descarga, movimentação interna até o local indicado, retirada das embalagens externas, montagem dos acessórios próprios, posicionamento no ambiente de destino, conferência visual, verificação de integridade aparente e orientação básica à fiscalização quanto ao uso, limpeza e conservação dos itens.

9.1.4 - A contratada deverá assegurar que os bens sejam entregues íntegros, limpos, estáveis, sem amassados, deformações, oxidação, riscos profundos, rebarbas, pontos cortantes, falhas de solda, porosidades, frestas, vícios aparentes ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, higienização, segurança ou durabilidade.

9.1.5 - O tanque para lavagem de pranchas deverá ser entregue com os drenos, grelhas, válvulas, componentes de escoamento e demais acessórios próprios devidamente instalados ou entregues de forma completa para montagem imediata, sem depender de fornecimento adicional não previsto neste Termo de Referência.

9.1.6 - A conexão definitiva do tanque à rede predial de água, esgoto ou demais instalações hidráulicas não integra o objeto da presente contratação, salvo se expressamente prevista em documento técnico próprio ou mediante autorização formal da Administração, acompanhada da regular instrução administrativa, quando cabível.

9.1.7 - Havendo ponto predial disponível e compatível, a contratada poderá realizar apenas a conferência visual de compatibilidade entre os componentes do tanque e a infraestrutura existente, sem execução de alterações, adaptações, ampliações, cortes, quebras, conexões complexas ou intervenções na rede hidráulica, sanitária, elétrica ou estrutural da edificação.

9.1.8 - A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização contratual qualquer incompatibilidade de acesso, dimensão, trajeto interno, ponto hidráulico ou de esgoto, nivelamento do piso, condição local, obstáculo físico ou circunstância superveniente que impeça ou dificulte a entrega, montagem dos acessórios próprios ou posicionamento seguro dos bens.

9.1.9 - A contratada será responsável por conferir previamente as condições logísticas necessárias à entrega, especialmente quanto a vãos de portas, corredores, áreas de circulação, local de descarga, necessidade de movimentação interna, proteção dos bens durante o transporte e preservação da estrutura predial, dos mobiliários, equipamentos e demais bens públicos existentes no local.

9.1.10 - Quaisquer danos causados pela contratada, seus empregados, prepostos ou transportadores à estrutura predial, pisos, paredes, portas, esquadrias, mobiliários, equipamentos ou demais bens públicos durante a entrega, movimentação, montagem dos acessórios próprios ou posicionamento dos itens deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade cabível.

9.1.11 - Serviços extraordinários, adaptações prediais, intervenções hidráulicas, sanitárias, elétricas, estruturais ou quaisquer atividades não previstas expressamente no objeto somente poderão ser executados mediante prévia autorização formal da Administração e regular formalização administrativa, observada a legislação aplicável e a competência do setor técnico responsável.

9.1.12 - A execução do objeto deverá observar os prazos, condições de entrega, critérios de recebimento, exigências de garantia, especificações técnicas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, cabendo à fiscalização contratual acompanhar a conformidade dos bens entregues com a necessidade pública que motivou a contratação.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa – **Aberto.**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento, fabricação, confecção, montagem ou comercialização de mobiliários, equipamentos, bancadas, tanques, cubas, pias, estruturas ou itens similares em aço inoxidável.

II - Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos, fornecimentos ou serviços executados com as seguintes características mínimas:

a - Fornecimento, fabricação, confecção, montagem ou comercialização de bancadas, tanques, cubas, pias, mobiliários, equipamentos ou estruturas em aço inoxidável;

III - Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo idêntico ao previsto nesta contratação, considerando tratar-se de aquisição pontual de 01 tanque para lavagem de pranchas em aço inoxidável AISI 304 e 01 bancada em aço inoxidável AISI 304, devendo a análise da qualificação técnica observar a compatibilidade do objeto anteriormente executado com a natureza, finalidade e complexidade da presente contratação.

IV - Será admitida, para fins de comprovação da aptidão técnica, a apresentação de um ou mais atestados, admitindo-se o somatório de experiências, desde que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto da contratação e permitam aferir a capacidade da licitante para fornecer, fabricar, confeccionar, montar ou comercializar bens em aço inoxidável com características semelhantes às pretendidas pelo CISDESTE.

V - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

VI - A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, mediante diligência, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordem de fornecimento, termo de recebimento, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, dados de contato do emitente, imagens dos bens fornecidos ou outros elementos aptos a confirmar a veracidade e a compatibilidade da experiência declarada.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00.1.01.03.10.302.0001.1.0003 2.633.000 AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAMU.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 19/06/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisor de Apoio às Bases - Leste do Sul

Axel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

ANEXO I DO TR - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

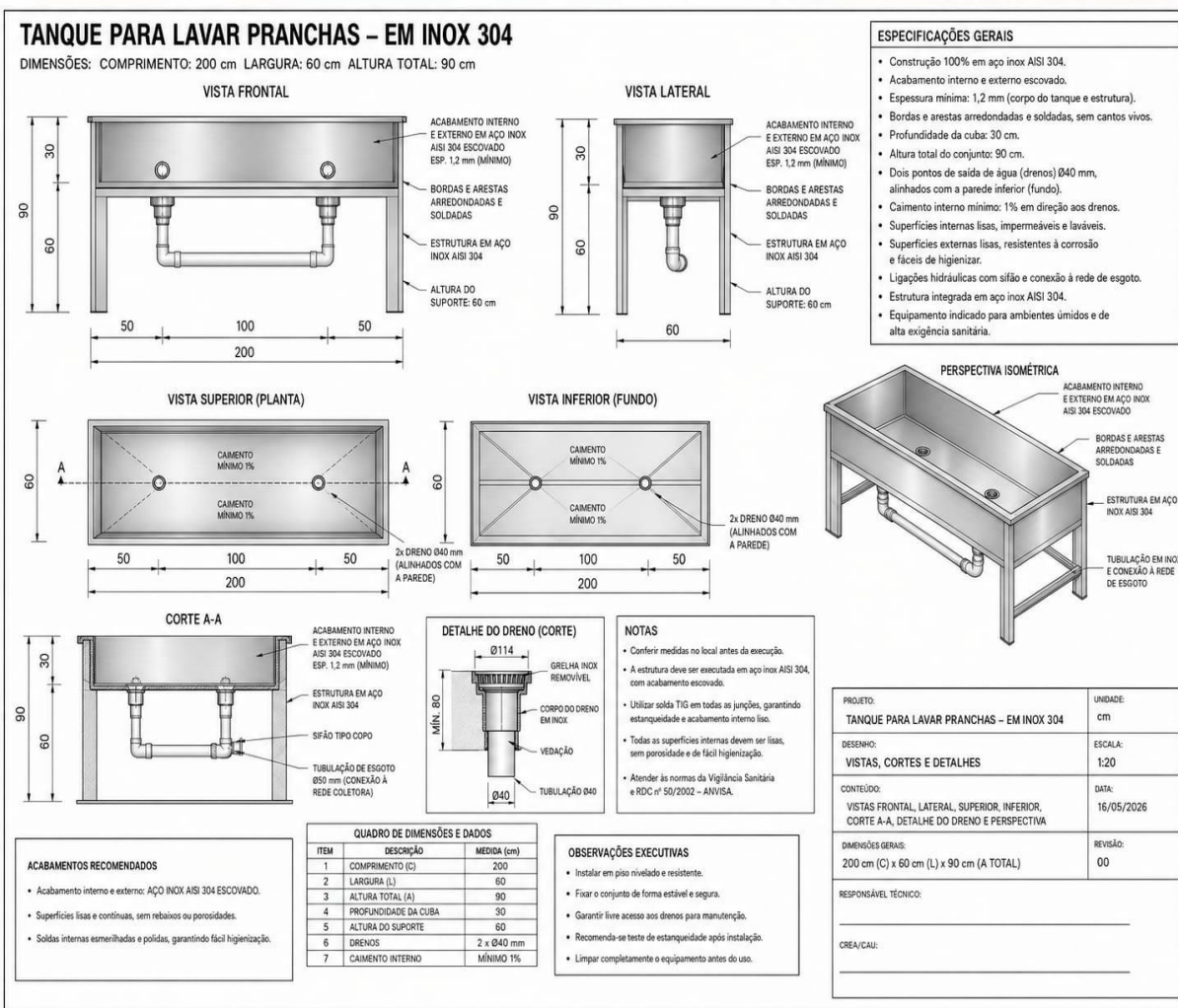
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Tanque para lavar pranchas em aço inoxidável AISI 304, dimensões de referência 200 cm (C) x 60 cm (L) x 90 cm (A total), com cuba de 30 cm, 02 drenos Ø 40 mm, caimento interno mínimo de 1%, destinado à sala de higienização de equipamentos /expurgo.	Serv.	01	R\$ 5.907,33	R\$ 5.907,33
02	Bancada em aço inoxidável AISI 304, dimensões de referência 180 cm (C) x 70 cm (L) x 90 cm (A), com tampo mínimo de 1,2 mm, espelho traseiro de 10 cm, estrutura em tubo inox 40 x 40 mm, prateleira inferior e sapatas reguláveis, destinada à CME.	Serv.	01	R\$ 4.245,33	R\$ 4.245,33

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 10.152,66 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

ANEXO II DO TR – PROJETOS: TANQUE E BANCADA

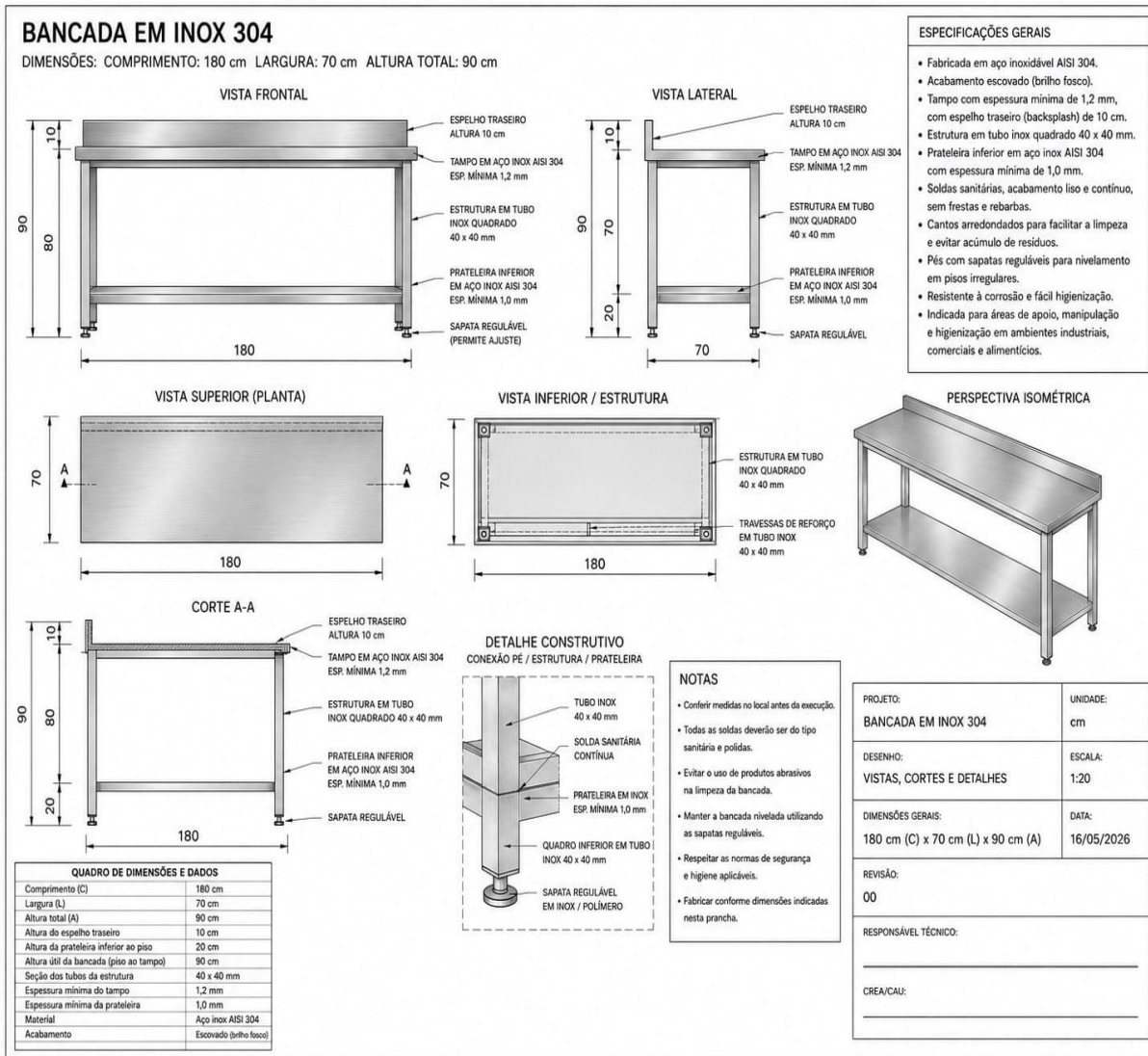
DESENHOS TÉCNICOS REFERENCIAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

TANQUE PARA LAVAR PRANCHAS



DESENHOS TÉCNICOS REFERENCIAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

BANCADA



Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº _____**

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 025/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na CONFECÇÃO DE TANQUE E BANCADA em aço inoxidável AISI 304, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul)**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____
(_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, exceto quando presente os requisitos para prorrogação de prazo nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e

Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.1.01.03.10.302.0001.1.0003 2.633.000 AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAMU.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local __, __ / __ / ____.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Razão Social da Empresa
Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na CONFECÇÃO DE TANQUE E BANCADA em aço inoxidável AISI 304, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente demanda tem por finalidade viabilizar a aquisição de 01(um) tanque para lavagem de pranchas, confeccionado em aço inoxidável AISI 304, e de 01(uma) bancada em aço inoxidável AISI 304, destinados à estruturação funcional dos ambientes técnicos da 6ª CEOA/HANGAR, unidade vinculada às atividades operacionais do CISDESTE.

2.2 - O tanque para lavagem de pranchas será destinado à sala de higienização de equipamentos/expurgo, ambiente no qual se verifica a necessidade de estrutura física adequada para lavagem, escoamento, limpeza e apoio ao manejo de pranchas rígidas e demais materiais de maior extensão utilizados nas rotinas operacionais da unidade.

2.3 - A bancada em aço inoxidável será destinada à CME - Central de Material e Esterilização, para apoio às atividades de organização, conferência, preparo, segregação, manuseio e manipulação segura de materiais, observadas as rotinas próprias do setor, as boas práticas de higiene e as orientações técnicas e administrativas aplicáveis.

2.4 - A escolha do aço inoxidável AISI 304 justifica-se pela necessidade de utilização de superfícies resistentes à umidade, à higienização frequente, à corrosão e ao uso institucional contínuo, especialmente em ambientes sujeitos à limpeza recorrente e ao contato com materiais utilizados em rotinas operacionais. Além disso, o material permite acabamento liso, lavável, sem frestas, sem rebarbas e com cantos arredondados, características que favorecem a assepsia, reduzem o acúmulo de resíduos e contribuem para a segurança no uso diário.

2.5 - A ausência dos itens poderá comprometer a adequada organização dos fluxos de higienização, preparo e apoio operacional, ocasionando improvisações inadequadas, dificuldades na limpeza de materiais, prejuízos à funcionalidade dos ambientes previstos na planta da 6ª CEOA/HANGAR e eventual impacto na eficiência das rotinas administrativas e operacionais da unidade.

2.6 - A contratação pretendida restringe-se à aquisição dos bens descritos, compreendendo sua confecção, fornecimento, entrega, montagem dos acessórios próprios e posicionamento no local indicado pela fiscalização contratual, observadas as especificações técnicas constantes dos artefatos da contratação.

2.7 - Não integram o objeto, salvo previsão expressa em contratação própria ou em documento técnico específico: obras civis, adequações prediais, execução ou alteração de pontos hidráulicos, criação ou adaptação de rede de esgoto, instalação de revestimentos, demolições, adaptações elétricas, intervenções estruturais ou quaisquer serviços de engenharia não diretamente relacionados ao fornecimento, montagem e posicionamento dos bens.

2.8 - Para o tanque, deverão estar incluídos os componentes próprios e ordinários do equipamento, tais como drenos, válvulas, cubas, reforços, pés, travamentos, acabamentos e demais acessórios necessários à sua utilização, de modo que o bem seja entregue em condições adequadas para conexão à infraestrutura predial existente, quando compatível com as condições previamente disponibilizadas pela Administração.

2.9 - Os desenhos técnicos do tanque e da bancada, bem como a planta da 6ª CEOA/HANGAR, serão utilizados como documentos referenciais para definição e conferência das dimensões, dos ambientes de destino, das características construtivas, do padrão de acabamento e dos critérios de recebimento dos bens, sem prejuízo da necessidade de validação final pelo setor técnico competente e pela fiscalização designada.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Setor Demandante: Coordenação de Enfermagem, Supervisão Apoio às Bases - Macro Sudeste e Leste do Sul.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - O levantamento preliminar de mercado indica a existência de fornecedores e fabricantes especializados na confecção, fornecimento e montagem de mobiliários, bancadas, tanques, cubas e equipamentos em aço inoxidável, especialmente destinados a ambientes institucionais, industriais, comerciais, alimentícios, laboratoriais e de saúde, com possibilidade de fabricação sob medida conforme desenhos técnicos, dimensões específicas e características construtivas previamente definidas pela Administração.

5.2 - No âmbito da análise das soluções disponíveis, foram avaliadas as seguintes alternativas: não realizar a contratação; adquirir itens em materiais convencionais, como madeira, MDF ou aço carbono pintado; adquirir itens em aço inoxidável de menor resistência; utilizar eventual ata de registro de preços vigente; e realizar contratação específica para confecção, fornecimento, entrega

e montagem de tanque e bancada em aço inoxidável AISI 304, conforme desenhos técnicos e necessidades funcionais da 6ª CEOA/HANGAR.

5.3 - A alternativa de não contratar não se mostra adequada, uma vez que manteria os ambientes técnicos da 6ª CEOA/HANGAR sem estrutura compatível com as atividades de higienização de pranchas, apoio à rotina da CME - Central de Material e Esterilização, organização, preparo, conferência e manuseio seguro de materiais. Tal cenário poderia comprometer a funcionalidade dos setores, gerar improvisações inadequadas e prejudicar a eficiência das rotinas operacionais da unidade.

5.4 - A aquisição de itens confeccionados em materiais convencionais, tais como madeira, MDF, aço carbono pintado ou soluções similares, também não se apresenta tecnicamente recomendável, considerando que os bens serão utilizados em ambientes sujeitos à umidade, higienização frequente, contato com materiais operacionais e necessidade de limpeza recorrente. Esses materiais apresentam maior risco de deterioração, absorção de umidade, corrosão, porosidade, desprendimento de partículas, dificuldade de higienização e menor durabilidade em comparação com o aço inoxidável.

5.5 - A utilização de aço inoxidável de menor resistência, embora possa representar aparente redução de custo inicial, não se mostra a solução mais adequada sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, tendo em vista a necessidade de resistência à corrosão, durabilidade, acabamento sanitário, facilidade de limpeza e desempenho satisfatório em ambiente institucional de uso contínuo.

5.6 - A solução em aço inoxidável AISI 304 mostra-se tecnicamente mais adequada por conciliar resistência à corrosão, facilidade de higienização, durabilidade, possibilidade de execução de soldas contínuas, acabamento liso e lavável, ausência de frestas e rebarbas, além de melhor adequação a ambientes que demandam assepsia, resistência à umidade e manutenção simplificada.

5.7 - Considerando que a contratação de empresa especializada para confecção de tanque e bancada em aço inoxidável AISI 304 envolve bens cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de desenhos técnicos, medidas, materiais, espessuras, acabamentos, acessórios e condições de entrega, entende-se que o objeto possui natureza de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível, em regra, a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme diretriz estabelecida no art. 29 da referida norma.

5.8 - Quanto à forma de contratação, verifica-se que a necessidade administrativa corresponde à aquisição única e específica de 01(um) tanque para lavagem de pranchas e 01(uma) bancada em aço inoxidável AISI 304, destinados ao atendimento de demanda determinada da 6ª CEOA/HANGAR, com quantitativos definidos e obrigações certas quanto à confecção, fornecimento, entrega, montagem, acessórios próprios, garantia e atendimento integral às especificações

técnicas. Assim, a contratação por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente mostra-se adequada à natureza do objeto.

5.9 - O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, não se apresenta como a solução mais indicada para o caso concreto, uma vez que não há, neste momento, previsão de aquisições futuras, parceladas, frequentes ou de quantitativos variáveis que justifiquem a adoção desse procedimento auxiliar. Trata-se de demanda pontual, vinculada à estruturação funcional de ambientes específicos da 6ª CEOA/HANGAR, o que reforça a pertinência de contratação direta e delimitada ao quantitativo necessário.

5.10 - A eventual adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades poderá ser considerada apenas se demonstrada a compatibilidade integral entre as especificações técnicas do objeto registrado e a necessidade do CISDESTE, bem como a vantajosidade econômica da adesão e o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Todavia, diante da especificidade dos itens, da necessidade de fabricação sob medida e da inexistência, neste momento, de informação sobre ata vigente apta a atender integralmente às condições técnicas exigidas, essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada.

5.11 - A pesquisa de preços deverá considerar fornecedores com capacidade técnica e operacional para fabricar e/ou fornecer itens sob medida em aço inoxidável AISI 304, contemplando entrega na 6ª CEOA/HANGAR, montagem dos acessórios próprios, posicionamento no local indicado pela fiscalização, garantia mínima, acabamento adequado, atendimento às dimensões de referência e conformidade com os desenhos técnicos disponibilizados pela Administração.

5.12 - Dessa forma, a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, consiste na contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, entrega e montagem de 01 tanque para lavagem de pranchas e 01 bancada em aço inoxidável AISI 304, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, mediante procedimento licitatório compatível com a natureza comum do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

5.13 - A solução proposta encontra correspondência com práticas adotadas em contratações públicas similares, nas quais a Administração define previamente as características técnicas essenciais do bem, utiliza desenhos ou memoriais de referência para orientar a fabricação, exige material compatível com o uso institucional e estabelece critérios objetivos de fornecimento, recebimento e garantia, de modo a reduzir riscos de execução inadequada, divergência de especificações, restrição indevida de competitividade ou recebimento de bens incompatíveis com a necessidade pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, entrega, montagem dos acessórios próprios e posicionamento de 01 (um) tanque para lavagem de pranchas em aço inoxidável AISI 304 e 01(uma) bancada em aço inoxidável AISI 304, destinados à estruturação funcional dos ambientes técnicos da 6ª CEOA/HANGAR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais artefatos da contratação.

6.2 - Os bens a serem adquiridos possuem finalidades complementares, porém vinculadas a ambientes técnicos distintos da unidade. O tanque para lavagem de pranchas será destinado à sala de higienização de equipamentos/expurgo, para apoio às atividades de lavagem, escoamento, limpeza e manejo de pranchas rígidas e materiais de maior extensão. A bancada em aço inoxidável será destinada à CME - Central de Material e Esterilização, para apoio às atividades de organização, conferência, preparo, segregação, manuseio e manipulação segura de materiais.

6.3 - A solução contempla a entrega de bens confeccionados sob medida, em aço inoxidável AISI 304, observadas as dimensões, características construtivas, acabamento, acessórios, desenhos técnicos, planta de referência e demais parâmetros estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar sua compatibilidade com os ambientes de destino e com as rotinas operacionais da 6ª CEOA/HANGAR.

6.4 - O fornecimento deverá abranger, além da confecção dos bens, o transporte até o local de entrega, a montagem dos acessórios próprios, o posicionamento no ambiente indicado pela fiscalização contratual, a conferência dimensional, a orientação básica quanto ao uso e conservação, bem como a garantia dos itens, sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas no Termo de Referência.

6.5 - Para o tanque, deverão estar incluídos os componentes ordinários e necessários ao uso regular do equipamento, tais como cubas, drenos, válvulas, reforços, pés, travamentos, acabamentos e demais acessórios próprios, de forma que o bem seja entregue em condições adequadas para posterior conexão à infraestrutura predial existente, quando compatível com as condições disponibilizadas pela Administração.

6.6 - A bancada deverá ser entregue em condições compatíveis com sua utilização na CME - Central de Material e Esterilização, observando acabamento liso, lavável, sem frestas, sem rebarbas e com cantos arredondados, de modo a favorecer a higienização, reduzir o acúmulo de resíduos e proporcionar segurança no uso institucional contínuo.

6.7 - As especificações técnicas detalhadas do objeto, incluindo dimensões, espessuras, acabamentos, acessórios, características construtivas, critérios de aceitação, condições de garantia e demais requisitos aplicáveis, serão tratadas em tópico próprio deste Estudo Técnico Preliminar

e, de forma complementar, no Termo de Referência, evitando-se redundância e assegurando maior clareza na instrução processual.

6.8 - As especificações constantes dos artefatos foram definidas com base em parâmetros técnicos objetivos, nas necessidades operacionais da unidade demandante, nos desenhos técnicos de referência e na planta da 6ª CEOA/HANGAR, buscando a adequada consecução do interesse público, a compatibilidade do objeto com a finalidade pretendida e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o CISDESTE.

6.9 - A solução não contempla obras civis, adequações prediais, execução ou alteração de pontos hidráulicos, criação de pontos de água ou esgoto, conexão hidráulica complexa, alteração de rede coletora, intervenções em piso ou parede, instalação de revestimentos, impermeabilização, adaptações elétricas, reforço estrutural, demolições ou quaisquer outros serviços de engenharia que dependam de projeto, responsabilidade técnica específica ou contratação própria.

6.10 - Eventuais incompatibilidades entre os bens fornecidos e a infraestrutura existente deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização contratual, não sendo admitida a execução de serviços adicionais, adaptações prediais ou intervenções não previstas no objeto sem prévia autorização da Administração e sem a devida instrução processual, quando cabível.

6.11 - A solução, considerada em sua integralidade, busca assegurar condições adequadas de higiene, organização, durabilidade, funcionalidade e segurança operacional nos ambientes técnicos da 6ª CEOA/HANGAR, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, julgamento objetivo e adequada definição do objeto, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Tanque para lavar pranchas em aço inoxidável AISI 304, dimensões de referência 200 cm (C) x 60 cm (L) x 90 cm (A total), com cuba de 30 cm, 02 drenos Ø 40 mm, caimento interno mínimo de 1%, destinado à sala de higienização de equipamentos/expurgo.	Serv.	01
02	Bancada em aço inoxidável AISI 304, dimensões de referência 180 cm (C) x 70 cm (L) x 90 cm (A), com tampo mínimo de 1,2 mm, espelho traseiro de 10 cm,	Serv.	01

	estrutura em tubo inox 40 x 40 mm, prateleira inferior e sapatas reguláveis, destinada à CME.		
--	---	--	--

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A definição dos quantitativos foi realizada com base na necessidade funcional dos ambientes técnicos da 6ª CEOA/HANGAR, considerando a planta de referência, os desenhos técnicos disponibilizados, a destinação específica de cada item e a finalidade operacional a ser atendida, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada caracterização do objeto, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 - Para o Item 01 - tanque para lavagem de pranchas em aço inoxidável AISI 304, o quantitativo de 01 unidade decorre da necessidade de equipar a sala de higienização de equipamentos/expurgo com estrutura própria e adequada para lavagem, escoamento, limpeza e apoio ao manejo de pranchas rígidas e materiais de maior extensão utilizados nas rotinas operacionais da unidade.

7.1.3 - A dimensão de referência do tanque, estimada em 200 cm x 60 cm x 90 cm, foi considerada em razão da necessidade de acomodação e apoio físico de pranchas rígidas e materiais de maior comprimento, permitindo maior segurança, funcionalidade e ergonomia durante os procedimentos de higienização. A previsão de cuba com profundidade aproximada de 30 cm, caimento interno e dois drenos visa possibilitar escoamento adequado, reduzir acúmulo de água e facilitar a limpeza do equipamento.

7.1.4 - Para o Item 02 - bancada em aço inoxidável AISI 304, o quantitativo de 01 unidade decorre da necessidade de equipar a CME - Central de Material e Esterilização com superfície de apoio adequada às atividades de conferência, preparo, organização, segregação e manuseio seguro de materiais, em conformidade com a rotina prevista para o setor.

7.1.5 - A dimensão de referência da bancada, estimada em 180 cm x 70 cm x 90 cm, foi considerada para proporcionar área útil de trabalho compatível com as atividades da CME, permitindo apoio, organização e manipulação de materiais em superfície lisa, lavável e de fácil higienização. A previsão de espelho traseiro de 10 cm e prateleira inferior busca ampliar a funcionalidade do bem, favorecer a organização do ambiente e reduzir riscos de contato direto com paredes ou superfícies inadequadas.

7.1.6 - Os quantitativos foram limitados a 01 unidade para cada item, uma vez que a planta de referência, os desenhos técnicos e a demanda atualmente identificada indicam um ponto específico de utilização para o tanque e um ponto específico de utilização para a bancada, não havendo, neste momento, justificativa técnica para ampliação dos quantitativos.

7.1.7 - A definição dos quantitativos observou a necessidade real da Administração, evitando superdimensionamento da contratação, aquisição de bens sem destinação imediata ou formação de estoque incompatível com a natureza do objeto, em atendimento às boas práticas de planejamento e às orientações de racionalidade, economicidade e compatibilidade entre a demanda e a solução contratada.

7.1.8 - Eventual necessidade futura de ampliação, substituição, complementação ou aquisição de novos itens deverá ser devidamente justificada em processo próprio, ou formalizada por meio de alteração contratual quando juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade técnica e a demonstração do interesse público.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.152,66 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Planejamento das Contratações do CISDESTE para o exercício vigente, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA). Embora o objeto não esteja descrito de forma individualizada no Anexo I - Consolidado das Demandas e Contratações Previstas, verifica-se a existência de menção expressa à contratação no item 11.1 do PCA 2026, o qual contempla ações e aquisições necessárias à estruturação, expansão e operacionalização de unidades e serviços estratégicos vinculados à rede regional de urgência e emergência.

11.2 - Ressalta-se que a ausência de detalhamento nominal do objeto no Anexo I não afasta sua aderência ao planejamento institucional, uma vez que a contratação se enquadra nas hipóteses previstas de forma agregada no PCA, atendendo à finalidade, ao escopo e às diretrizes estratégicas nele estabelecidas. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade material da contratação com o planejamento anual, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, pretende-se, com a presente contratação, alcançar resultados relacionados à economicidade, eficiência, eficácia, funcionalidade dos ambientes técnicos e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no CISDESTE.

12.1.1 - Garantir a estruturação adequada, segura e funcional dos ambientes técnicos da 6ª CEOA/HANGAR, mediante aquisição de 01 tanque para lavagem de pranchas em aço inoxidável AISI 304 e 01 bancada em aço inoxidável AISI 304, observadas as especificações técnicas, os desenhos referenciais, a planta da unidade e as condições previstas nos artefatos da contratação.

12.1.2 - Assegurar condições adequadas para a higienização de pranchas rígidas e materiais de maior extensão na sala de higienização de equipamentos/expurgo, reduzindo improvisações, dificuldades operacionais e riscos decorrentes da ausência de estrutura própria para lavagem, escorrimento e apoio ao manejo desses materiais.

12.1.3 - Proporcionar suporte adequado às atividades da CME - Central de Material e Esterilização, especialmente quanto à organização, conferência, preparo, segregação, manuseio e manipulação segura de materiais, contribuindo para a funcionalidade do setor e para a racionalização das rotinas operacionais.

12.1.4 - Promover maior economicidade à Administração por meio da aquisição de bens confeccionados em aço inoxidável AISI 304, material reconhecido por sua resistência à corrosão, durabilidade, facilidade de higienização e adequação a ambientes sujeitos à umidade e limpeza frequente, reduzindo a necessidade de substituições prematuras, reparos recorrentes ou soluções improvisadas.

12.1.5 - Melhorar o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, mediante contratação de solução compatível com a necessidade real da Administração, limitada aos quantitativos efetivamente demandados, evitando superdimensionamento, aquisição de bens sem destinação imediata ou despesas futuras decorrentes de materiais inadequados ao uso institucional pretendido.

12.1.6 - Otimizar o aproveitamento dos recursos materiais existentes, assegurando que os bens sejam confeccionados e posicionados de forma compatível com a planta da 6ª CEOA/HANGAR, os locais de instalação previstos e a infraestrutura predial disponível, sem inclusão indevida de obras civis, adequações prediais ou intervenções estruturais não contempladas no objeto.

12.1.7 - Reduzir riscos operacionais relacionados à utilização de materiais inadequados, porosos, suscetíveis à corrosão, de difícil limpeza ou incompatíveis com ambientes úmidos e de higienização frequente, preservando a segurança, a durabilidade e a funcionalidade dos ambientes técnicos da unidade.

12.1.8 - Favorecer a eficiência administrativa e operacional, uma vez que a confecção, o fornecimento, a entrega, a montagem dos acessórios próprios e o posicionamento dos bens por empresa especializada reduzem a necessidade de múltiplas contratações, diminuem riscos de incompatibilidade entre etapas e facilitam o acompanhamento pela fiscalização contratual.

12.1.9 - Otimizar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis no CISDESTE, concentrando na empresa contratada a execução das atividades técnicas de confecção, transporte, entrega, montagem e posicionamento dos bens, permitindo que os servidores designados atuem

prioritariamente na gestão, fiscalização, conferência, recebimento e controle da execução contratual.

12.1.10 - Assegurar maior padronização, rastreabilidade e transparência na execução contratual, por meio da verificação das dimensões, dos materiais empregados, do acabamento, dos acessórios fornecidos, da conformidade com os desenhos técnicos e do aceite formal pela fiscalização.

12.1.11 - Evitar a realização de despesas não planejadas com adaptações, complementações, substituições ou correções decorrentes de fornecimento inadequado, especificações insuficientes, acabamento incompatível ou ausência de acessórios próprios necessários ao uso regular dos bens.

12.1.12 - Contribuir para a continuidade e a eficiência das atividades institucionais desenvolvidas da 6ª CEOA/HANGAR, assegurando que os ambientes de higienização de equipamentos/expurgo e da CME - Central de Material e Esterilização disponham de estrutura física compatível com suas finalidades operacionais.

12.1.13 - Permitir que os resultados pretendidos sejam avaliados no curso da execução e no recebimento definitivo dos bens, especialmente quanto à conformidade das especificações, adequação ao uso pretendido, cumprimento das condições de entrega, funcionalidade, qualidade do acabamento, garantia e atendimento à necessidade pública que motivou a contratação.

13 - Providências a Serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, visando assegurar maior segurança, transparência e eficiência na condução do processo, foi elaborado o Mapa de Risco, o qual segue devidamente estruturado e detalhado, conforme ANEXO I DO ETP - MAPA DE RISCO.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaramos viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando que a solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada pelo CISDESTE, consistente na confecção, fornecimento, transporte, entrega, montagem dos acessórios próprios e posicionamento de 01 tanque para lavagem de pranchas em aço inoxidável AISI 304 e 01 bancada em aço inoxidável AISI 304, destinados à estruturação funcional dos ambientes técnicos da 6ª CEOA/HANGAR.

16.1.1.2 - Sob o aspecto técnico, a contratação é viável porque o objeto possui especificações objetivas, mensuráveis e compatíveis com soluções usuais de mercado, podendo ser definido por meio de dimensões, material de fabricação, acabamento, acessórios, desenhos técnicos, planta de referência e critérios de recebimento. A utilização do aço inoxidável AISI 304 mostra-se adequada à finalidade pretendida, em razão de sua resistência à corrosão, durabilidade, facilidade de higienização e compatibilidade com ambientes sujeitos à umidade, limpeza frequente e uso institucional contínuo.

16.1.1.3 - No caso do tanque para lavagem de pranchas, a solução técnica contempla bem específico para apoio às atividades da sala de higienização de equipamentos/expurgo, destinado à lavagem, escoamento, limpeza e manejo de pranchas rígidas e materiais de maior extensão. Para a bancada em aço inoxidável, a solução destina-se à CME - Central de Material e Esterilização, proporcionando superfície adequada para organização, conferência, preparo, segregação e manuseio seguro de materiais, observadas as rotinas próprias do setor.

16.1.1.4 - Sob o aspecto operacional, a contratação também se mostra viável, uma vez que os itens possuem destinação específica, quantitativos definidos e locais de utilização previamente identificados na planta da 6ª CEOA/HANGAR. A solução contempla a entrega dos bens, a montagem dos acessórios próprios e o posicionamento no local indicado pela fiscalização contratual, permitindo a adequada estruturação dos ambientes técnicos sem depender, no escopo desta contratação, da execução de obras civis, adequações prediais ou intervenções estruturais.

16.1.1.5 - A viabilidade operacional também decorre da delimitação clara do objeto, uma vez que a contratação não contempla execução ou alteração de pontos hidráulicos, criação de rede de esgoto, conexão hidráulica complexa, adaptações elétricas, demolições, instalação de

revestimentos, impermeabilização, reforços estruturais ou quaisquer outros serviços de engenharia que dependam de projeto, responsabilidade técnica específica ou contratação própria. Os bens deverão ser entregues com os componentes ordinários necessários ao seu uso regular, ficando eventuais adaptações prediais ou complementações de infraestrutura sujeitas a tratamento administrativo próprio, quando cabível.

16.1.1.6 - Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se adequada porque a aquisição de bens em aço inoxidável AISI 304 tende a proporcionar melhor relação entre custo inicial, durabilidade, facilidade de manutenção e vida útil, reduzindo riscos de substituições prematuras, deterioração, corrosão, acúmulo de resíduos, dificuldades de higienização e gastos futuros decorrentes de materiais inadequados ao ambiente de utilização. A contratação em quantitativo limitado à necessidade identificada - 01 tanque e 01 bancada - também contribui para a economicidade, evitando superdimensionamento ou aquisição de bens sem destinação imediata.

16.1.1.7 - A viabilidade administrativa decorre da possibilidade de definição clara das obrigações da futura contratada, incluindo confecção conforme especificações técnicas, fornecimento, transporte, entrega, montagem dos acessórios próprios, posicionamento no local indicado, garantia, atendimento aos desenhos referenciais e conformidade com os critérios de recebimento estabelecidos nos artefatos da contratação. Essa estrutura favorece o julgamento objetivo, a fiscalização contratual, a conferência dimensional, a verificação do acabamento e o aceite formal dos bens.

16.1.1.8 - Ademais, a contratação contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no CISDESTE, na medida em que concentra em empresa especializada a execução das atividades de fabricação, fornecimento e entrega dos bens, permitindo que os servidores designados atuem prioritariamente na gestão, fiscalização, conferência, recebimento e controle da execução contratual. Também reduz a necessidade de soluções improvisadas ou aquisições posteriores para correção de insuficiências decorrentes de objeto mal dimensionado.

16.1.1.9 - Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de solução tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, economicamente justificável e administrativamente compatível com a necessidade pública apresentada, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária, à adequada indicação dos códigos de despesa e/ou itens correspondentes, à validação dos desenhos técnicos e à observância das demais providências necessárias à regular instrução processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, 16/06/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisor de Apoio às Bases - Leste do Sul

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Juiz de Fora, 16/06/2026.

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

ANEXO I DO ETP - MAPA DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na CONFECÇÃO DE TANQUE E BANCADA em aço inoxidável AISI 304, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul).

FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01: Projeto técnico referencial incompleto, inconsistente ou sem validação final da área competente.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Especificações insuficientes, divergência entre o bem contratado e a necessidade real da unidade, entrega de bens incompatíveis com os ambientes de destino, necessidade de ajustes posteriores, atrasos na implantação e responsabilização administrativa.

Ação Preventiva: Submeter os desenhos técnicos e memoriais descritivos à validação formal da área demandante e/ou setor técnico competente antes da finalização dos artefatos; registrar no processo os questionamentos realizados, as respostas recebidas e os pontos eventualmente não sanados; tratar os desenhos como referenciais, sem afastar a necessidade de conferência técnica prévia.

Agente Responsável pela Ação: Setor demandante, setor técnico responsável pelo projeto e equipe de planejamento.

Risco 02: Ausência de confirmação definitiva das dimensões, acessos e condições físicas dos ambientes de destino.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Impossibilidade de entrada dos bens no local, necessidade de retrabalho, adaptação posterior não prevista, atraso na entrega, danos à estrutura predial e eventual recusa ou recebimento parcial do objeto.

Ação Preventiva: Confirmar previamente as dimensões dos ambientes, portas, corredores, vãos de passagem, área de descarga e trajeto interno até a sala de higienização de equipamentos/expurgo e a CME; prever no Termo de Referência a obrigação de a contratada verificar as condições logísticas antes da entrega; registrar que eventuais incompatibilidades deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização.

Agente Responsável pela Ação: Setor demandante, setor técnico responsável pela unidade e fiscal/gestor designado.

Risco 03: Especificações técnicas insuficientes ou ambíguas quanto ao material, acabamento e acessórios dos bens.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Entrega de produtos com aço de qualidade inferior, acabamento inadequado, soldas mal executadas, presença de rebarbas, frestas ou porosidades, dificuldade de higienização, redução da vida útil e prejuízo à funcionalidade dos ambientes técnicos.

Ação Preventiva: Especificar de forma clara o uso de aço inoxidável AISI 304, espessuras mínimas, acabamento escovado, soldas sanitárias, cantos arredondados, ausência de rebarbas e acessórios mínimos; prever a possibilidade de solicitação de ficha técnica, declaração do fornecedor, nota fiscal de matéria-prima, certificado ou outro documento idôneo de comprovação do material empregado.

Agente Responsável pela Ação: Setor demandante, setor técnico responsável pelas especificações e equipe de planejamento.

Risco 04: Inserção de exigências técnicas excessivas, imprecisas ou não justificadas.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Tipo de Dano: Restrição indevida à competitividade, impugnações ao edital, aumento artificial de preços, licitação deserta ou fracassada e questionamentos pelos órgãos de controle.

Ação Preventiva: Utilizar especificações mínimas necessárias ao atendimento da demanda, evitando direcionamento indevido ou exigências sem justificativa técnica; fundamentar requisitos específicos, como aço inoxidável AISI 304, espessura mínima, acabamento sanitário e acessórios; revisar os artefatos sob a ótica da competitividade e do julgamento objetivo.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento, setor demandante e agente de contratação.

Risco 05: Manutenção de referências normativas ou sanitárias sem enquadramento técnico formal.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Tipo de Dano: Questionamentos de licitantes, dúvidas quanto ao regime técnico aplicável, exigências indevidas, restrição à competitividade e dificuldade de fiscalização do atendimento.

Ação Preventiva: Evitar a inclusão de normas sanitárias específicas sem manifestação da área técnica competente que justifique sua aplicabilidade ao objeto; quando necessário, utilizar redação mais segura, vinculada a boas práticas de higiene, segurança, fabricação e acabamento aplicáveis a ambientes úmidos e de higienização frequente.

Agente Responsável pela Ação: Setor técnico competente, setor demandante e equipe de planejamento.

Risco 06: Indefinição quanto ao escopo de fornecimento, montagem e instalação hidráulica.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Interpretação equivocada do objeto, propostas com custos incomparáveis, execução de serviços não previstos, pedidos de aditivo, conflito entre contratada e Administração e risco de ampliação irregular do objeto.

Ação Preventiva: Delimitar expressamente que a contratação compreende confecção, fornecimento, transporte, descarga, montagem dos acessórios próprios e posicionamento dos bens, excluindo obras civis, adequações prediais, execução ou alteração de pontos hidráulicos, rede de esgoto, intervenções elétricas, estruturais ou serviços de engenharia não previstos.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento, setor demandante e setor técnico responsável pela unidade.

Risco 07: Não confirmação da compatibilidade da infraestrutura predial existente com o tanque a ser fornecido.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Tanque entregue sem possibilidade imediata de utilização, necessidade de contratação complementar, atraso na operacionalização do ambiente, custos não previstos e responsabilização por planejamento insuficiente.

Ação Preventiva: Registrar que os bens deverão ser entregues aptos ao uso e, quando aplicável, compatíveis com conexão à infraestrutura existente, desde que previamente disponibilizada pela Administração; esclarecer que a conexão definitiva à rede predial não integra o objeto, salvo previsão expressa; solicitar manifestação da área técnica quanto à existência de ponto de água/esgoto, quando aplicável.

Agente Responsável pela Ação: Setor demandante, setor técnico responsável pela infraestrutura predial e equipe de planejamento.

Risco 08: Divergência entre os desenhos técnicos anexos e as especificações constantes do Termo de Referência.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Dúvidas na formulação das propostas, impugnações, propostas inexecutáveis ou incomparáveis, entrega de bens em desconformidade e dificuldade de fiscalização e recebimento.

Ação Preventiva: Realizar conferência cruzada entre desenhos, especificações, dimensões, acessórios, acabamentos, critérios de recebimento e obrigações da contratada; estabelecer que, em caso de dúvida, prevalecerão as condições expressamente previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da utilização dos anexos como documentos referenciais.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento, setor demandante e setor técnico responsável pelo projeto.

Risco 09: Pesquisa de mercado insuficiente ou realizada com base em especificações incompletas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Superestimação ou subestimação de preços, contratação acima do valor de mercado, propostas incompatíveis com o objeto real, risco de fracasso do certame e apontamentos pelos órgãos de controle.

Ação Preventiva: Realizar pesquisa de preços com base nas especificações consolidadas e nos desenhos referenciais validados; consultar fornecedores capazes de fabricar bens sob medida em aço inoxidável AISI 304; documentar a metodologia adotada, os parâmetros utilizados e eventual dificuldade de obtenção de cotações.

Agente Responsável pela Ação: Setor de compras, equipe de planejamento e setor demandante.

Risco 10: Quantitativo ou dimensionamento inadequado dos bens.

Probabilidade: Baixa/Média

Impacto: Médio/Alto

Tipo de Dano: Aquisição de bem insuficiente para a necessidade, superdimensionamento, desperdício de recursos, dificuldade de instalação/posicionamento ou necessidade de nova contratação complementar.

Ação Preventiva: Vincular os quantitativos à planta da unidade e aos pontos de utilização identificados; registrar a justificativa para aquisição de 01 tanque e 01 bancada; confirmar que as dimensões de referência atendem à finalidade operacional de cada ambiente.

Agente Responsável pela Ação: Setor demandante, setor técnico responsável pelo projeto e equipe de planejamento.

Risco 11: Ausência de definição objetiva dos critérios de recebimento dos bens.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Recebimento de itens com vícios aparentes, acabamento inadequado, material divergente, dimensões incompatíveis ou acessórios faltantes, com dificuldade posterior de correção ou responsabilização da contratada.

Ação Preventiva: Prever critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo, incluindo conferência de dimensões, material, acabamento, soldas, acessórios, estabilidade, ausência de rebarbas, integridade física, limpeza, nivelamento e compatibilidade com os anexos técnicos.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento, fiscal/gestor do contrato e setor demandante.

Risco 12: Ausência de definição adequada da garantia e das responsabilidades da contratada.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Tipo de Dano: Dificuldade de exigir correção de defeitos, custos adicionais à Administração, prejuízo à vida útil dos bens e insegurança quanto à responsabilidade por vícios de fabricação, transporte ou acabamento.

Ação Preventiva: Estabelecer prazo mínimo de garantia, obrigação de correção, substituição ou reparo de itens defeituosos, responsabilidade por danos no transporte e posicionamento, além de regras para comunicação e saneamento de inconformidades.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento, setor demandante e fiscal/gestor do contrato.

Risco 13: Indefinição quanto à necessidade de vistoria ou conferência prévia do local.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Tipo de Dano: Propostas mal dimensionadas, alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, dificuldade de entrega, atrasos e pedidos de acréscimos não previstos.

Ação Preventiva: Avaliar a pertinência de vistoria facultativa, com possibilidade de substituição por declaração de pleno conhecimento das condições locais; disponibilizar informações suficientes sobre local de entrega, acessos, dimensões e ambientes de destino.

Agente Responsável pela Ação: Setor demandante, equipe de planejamento e agente de contratação.

Risco 14: Adoção de qualificação técnica desproporcional ou insuficiente.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Tipo de Dano: Restrição indevida à competitividade, habilitação de fornecedor sem experiência compatível, impugnações, falhas de execução e entrega de bens inadequados.

Ação Preventiva: Exigir atestado de capacidade técnica compatível com fornecimento, fabricação, montagem ou comercialização de mobiliários, bancadas, tanques, cubas ou itens similares em aço inoxidável, sem exigir quantitativo idêntico ou registro profissional não pertinente ao objeto.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento, agente de contratação e setor jurídico, quando demandado.

Risco 15: Não segregação adequada entre responsabilidades da área demandante, setor técnico, equipe de planejamento e agente de contratação.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Atribuição indevida de responsabilidade por informações técnicas não validadas, fragilidade na instrução processual, falhas na definição do objeto e dificuldade de responsabilização em caso de inconformidades.

Ação Preventiva: Registrar no processo quais informações foram fornecidas pela área demandante e/ou setor técnico, quais questionamentos foram realizados pela equipe de planejamento, quais pontos foram sanados e quais permaneceram pendentes; submeter os artefatos à aprovação expressa do setor responsável pela demanda antes da continuidade processual.

Agente Responsável pela Ação: Setor demandante, setor técnico competente, equipe de planejamento e autoridade competente.

Risco 16: Prosseguimento da contratação com questionamentos técnicos não integralmente sanados.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Contratação de solução incompleta, incompatível ou de baixa funcionalidade, atrasos na execução, necessidade de adequações posteriores e apontamentos de controle por falha no planejamento.

Ação Preventiva: Consolidar em despacho ou relatório os questionamentos apresentados, as respostas obtidas e os pontos remanescentes; solicitar manifestação expressa da área demandante quanto à suficiência das informações para prosseguimento; condicionar a finalização dos artefatos à validação mínima dos elementos essenciais do objeto.

Agente Responsável pela Ação: Setor demandante, setor técnico responsável e equipe de planejamento.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 17: Publicidade insuficiente dos atos do procedimento.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Restrição à competitividade, questionamentos administrativos ou judiciais, nulidade do certame e prejuízo à transparência.

Ação Preventiva: Publicar os atos obrigatórios nos meios oficiais, disponibilizar o inteiro teor do edital e anexos no PNCP, observar os prazos legais e comprovar a publicidade no processo.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 18: Prazo inadequado para formulação das propostas, considerando tratar-se de item sob medida.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Tipo de Dano: Redução da competitividade, propostas incompletas, aumento de preços, impugnações ou ausência de fornecedores interessados.

Ação Preventiva: Estabelecer prazo razoável para apresentação de propostas, considerando a necessidade de análise dos desenhos técnicos, cotação de matéria-prima, logística de entrega e fabricação sob medida.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro e equipe de planejamento.

Risco 19: Desclassificação indevida ou ausência de diligência em falhas sanáveis.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Perda de proposta vantajosa, recursos, atrasos, judicialização e contratação menos eficiente.

Ação Preventiva: Aplicar o formalismo moderado, realizar diligências para esclarecimento de documentos técnicos, fichas, catálogos ou declarações, sem permitir alteração substancial da proposta ou violação da isonomia.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 20: Aceitação de proposta sem comprovação suficiente de atendimento às especificações técnicas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Contratação de fornecedor incapaz de entregar bens conforme exigido, recebimento de produto inferior, necessidade de rejeição posterior e atraso na implantação da unidade.

Ação Preventiva: Exigir, quando necessário, ficha técnica, desenho de fabricação, declaração técnica, catálogo ou outro documento idôneo que demonstre compatibilidade da proposta com o Termo de Referência e seus anexos.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio e setor técnico demandante.

Risco 21: Não verificação de impedimentos legais do fornecedor.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Contratação de empresa impedida, nulidade do contrato, prejuízo à imagem institucional e responsabilização administrativa.

Ação Preventiva: Consultar os cadastros oficiais de restrição e impedimento antes da adjudicação/homologação, mantendo os comprovantes nos autos.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 22: Entrega de bens em desconformidade com desenhos, especificações ou acabamento exigido.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Prejuízo à funcionalidade dos ambientes, dificuldade de higienização, baixa durabilidade, necessidade de substituição ou reparo e risco de pagamento indevido.

Ação Preventiva: Utilizar checklist de recebimento com base no Termo de Referência e anexos; verificar dimensões, material, espessuras, soldas, acabamento, acessórios, estabilidade, nivelamento e ausência de vícios aparentes antes do recebimento definitivo.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato e setor demandante.

Risco 23: Recebimento dos bens sem conferência rigorosa do material utilizado.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Aceitação de inox de qualidade inferior, redução da vida útil, corrosão precoce, dificuldade de higienização e prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Solicitar, quando houver dúvida, nota fiscal da matéria-prima, declaração do fornecedor/fabricante, certificado, laudo ou outro documento idôneo que comprove o uso de aço inoxidável AISI 304.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato e setor técnico competente.

Risco 24: Danos à estrutura predial ou a bens públicos durante transporte, descarga e posicionamento.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Tipo de Dano: Danos a pisos, paredes, portas, esquadrias, equipamentos ou mobiliários, custos de reparo e conflitos quanto à responsabilidade.

Ação Preventiva: Exigir que a contratada avalie previamente as condições de acesso e realize o transporte interno com proteção adequada; registrar a responsabilidade da contratada por danos causados por seus empregados, prepostos ou transportadores.

Agente Responsável pela Ação: Contratada, fiscal/gestor do contrato e setor responsável pela unidade.

Risco 25: Atraso na entrega ou inexecução total/parcial do objeto.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Atraso na estruturação funcional dos ambientes técnicos da 6ª CEOA/HANGAR, prejuízo às rotinas operacionais e necessidade de providências administrativas.

Ação Preventiva: Estabelecer prazo de entrega compatível com fabricação sob medida, prever acompanhamento da execução, comunicação formal de atrasos e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 26: Execução de serviços não previstos, como adaptações hidráulicas ou intervenções prediais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Ampliação irregular do objeto, pagamento indevido, responsabilização administrativa e conflito entre contratada e Administração.

Ação Preventiva: Reforçar que o objeto não contempla obras civis, adequações prediais, instalações hidráulicas, elétricas ou estruturais; exigir autorização formal e regular instrução administrativa para qualquer serviço extraordinário.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato, setor demandante e autoridade competente.

Risco 27: Fiscalização ou gestão contratual sem apoio técnico suficiente.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Recebimento de bens em desconformidade, falhas na conferência, pagamentos indevidos e dificuldade de responsabilização da contratada.

Ação Preventiva: Indicar fiscal com conhecimento mínimo sobre o objeto ou assegurar apoio do setor técnico/demandante no recebimento; utilizar os desenhos técnicos, especificações e checklist de conferência como instrumentos de apoio à fiscalização.

Agente Responsável pela Ação: Autoridade competente, fiscal/gestor do contrato e setor demandante.

Risco 28: Ausência de registro formal das inconformidades identificadas no recebimento.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Tipo de Dano: Dificuldade de exigir correção, substituição ou aplicação de sanções; aceitação tácita de objeto irregular; prejuízo à Administração.

Ação Preventiva: Registrar formalmente as inconformidades, com fotografias, relatório de recebimento, notificação à contratada e prazo para correção, quando cabível.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 29: Perda da regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Tipo de Dano: Bloqueio de pagamentos, atrasos administrativos, necessidade de notificações e risco de descumprimento contratual.

Ação Preventiva: Verificar a regularidade fiscal antes do pagamento e registrar eventuais notificações ou providências adotadas.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato e setor financeiro/administrativo.

Este mapa de riscos foi elaborado considerando a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento, transporte, entrega, montagem dos acessórios próprios e posicionamento de tanque e bancada em aço inoxidável AISI 304, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, com foco nos riscos decorrentes da fase de planejamento, especialmente quanto à suficiência do projeto técnico, validação das especificações, delimitação do escopo, conferência dos anexos e segregação de responsabilidades entre a equipe de planejamento, a área demandante e o setor técnico competente.

Juiz de Fora, 16/06/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro
Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisor de Apoio às Bases - Leste do Sul

Axcel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7211-71A2-C921-713F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAUDICEIA RENATA MOREIRA (CPF 033.XXX.XXX-80) em 03/07/2026 14:30:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/7211-71A2-C921-713F>